



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 328

João Pessoa - Disponibilização: Quarta-Feira, 05 de Outubro de 2022

Publicação: Quarta-Feira, 05 de Outubro de 2022

ANO 2022

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO nº 099/2022 - CSDPB "Dispõe sobre o processo de formação da Lista Tríplice para o cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba" O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 104 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com nova redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132 de 07 de outubro de 2009 e Lei Complementar Estadual nº 104 de 23 de maio de 2012, como também; **CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado insculpidas nas Constituições Federal e Estadual; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 104 de 23 de maio de 2012; **RESOLVE** aprovar a presente Resolução: Art. 1º. Os Defensores Públicos Especiais estáveis na carreira, que não sofram impedimentos nos termos da LC Estadual nº 104/2012 e que tenham interesse em exercer a função de Corregedor - Geral, poderão se inscrever para o cargo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, efetuando requerimento devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Defensoria Pública, endereçado ao Presidente do Conselho Superior. Art. 2º. Após o término do prazo do artigo anterior, o Presidente do Conselho Superior remeterá, em até 03 (três) dias úteis, a lista dos candidatos para publicação, ficando estabelecido a partir de então o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação e igual prazo para apresentação de defesa. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para o Conselho Superior decidir em Sessão Extraordinária sobre impugnações, determinando seguidamente a publicação da lista definitiva dos candidatos. Art. 3º. Publicada a lista definitiva dos candidatos, o Conselho Superior, deliberará em Sessão Extraordinária sobre a escolha dos nomes dos 03 (três) candidatos mais votados ao cargo de Corregedor - Geral.

- 1º. Cada Conselheiro votara de forma secreta em até 03 (três) nomes dentre os inscritos, sendo que os 03 (três) mais votados formarão a lista tríplice.
- 2º. Em caso de empate no número de votos para compor a lista tríplice, será obedecido para caráter de desempate o eleito mais Antigo na Classe DP-4, o mais Idoso, o mais Antigo na Carreira e o que possui a maior Titulação em nível de Pós Graduação na Área Jurídica.
- 3º. Havendo candidatos entre os membros do Conselho, estes ficarão impedidos de participarem da escolha da lista tríplice.

Art. 4º. Recebida a lista tríplice, o Defensor Público-Geral terá o prazo de até 15 (quinze) dias para remeter à publicação do ato de nomeação do Corregedor - Geral escolhido. Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 26 de setembro de 2022. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS** Presidente do Conselho Superior

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE VACÂNCIA PARA PROMOÇÃO Nº 15 / 2022 - GDPG **O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 18, inciso I, VI e VII da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, e por deliberação do Conselho Superior na 104ª Reunião Ordinária do dia 26 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos Defensores Públicos de **Primeira Categoria (DP-1)** que estão abertas para efeito de **PROMOÇÃO**, pelos critérios de **ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, cinco (05) vagas para Defensor Público de Segunda Categoria, Símbolo DP-2**, conforme quadro em anexo. Os interessados incluídos em um terço (1/3) da lista de antiguidade, aptos a concorrerem, devem requerer ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a partir da data da publicação deste Edital, observando-se os critérios dos artigos 79 a 88 da referida Lei Complementar Estadual. **Defensor Público de Segunda Categoria, Símbolo DP-2**

01	Merecimento
02	Antiguidade
03	Merecimento
04	Antiguidade
05	Merecimento

João Pessoa-PB, 04 de outubro de 2022. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**

EDITAL DE VACÂNCIA PARA PROMOÇÃO Nº 16 / 2022 - GDPG **O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 18, inciso I, VI e VII da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, e por deliberação do Conselho Superior na 104ª Reunião Ordinária do dia 26 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos Defensores Públicos de **Terceira Categoria (DP-3)** que está aberta para efeito de **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE, uma (01) vaga para Defensor Público Especial, Símbolo DP-4**, conforme quadro em anexo. Os interessados incluídos em um terço (1/3) da lista de antiguidade, aptos a concorrerem, devem requerer ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a partir da data da publicação deste Edital, observando-se os critérios dos artigos 79 a 88 da referida Lei Complementar Estadual. **Defensor Público Especial, Símbolo DP-4**

01	CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA	Antiguidade
----	---	-------------

João Pessoa-PB, 04 de outubro de 2022. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS** Defensor Público Geral do Estado

CONVÊNIOS E EXTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº PROCESSO: 00006.002320/2022-0**Nº DO CONTRATO:** 031/2021 - DPP**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**CONTRATADO:** EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC**Nº DO ADITIVO:** 01**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 14/09/2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.03.122.5046.4216.339039.500**EMBASAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS****DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**